

Nestlé deve pagar indenização por bombom com larvas

A empresa Nestlé Brasil foi condenada a pagar indenização de R\$ 5 mil para uma consumidora que ingeriu bombons, com larvas e cascudos, da marca *Especialidades Nestlé*. Tanto a primeira quanto a segunda instâncias aceitaram os argumentos da consumidora. Cabe recurso.

A desembargadora relatora do processo, Marilene Bonzanini, da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, confirmou a sentença de primeiro grau. Segundo ela, o consumidor sempre espera, ao adquirir um alimento, que este esteja apto ao consumo.

“Se aplica o que dispõe o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, pois, pelas condições em que se encontraram os produtos fabricados pela demandada, os mesmos enquadram-se no conceito legal de impróprios ao uso e consumo, definido pelo artigo 18, § 6º, II, do CDC. E a responsabilidade por esse vício de produção é do fabricante”, afirmou.

O processo tramitou na Comarca de Santa Maria. Segundo a juíza Márcia Inês Doebber Wrasse, a prova pericial confirmou a contaminação do produto. A empresa Nestlé Brasil Ltda foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais, corrigidos pelo IGP-M.

O Caso

A consumidora adquiriu uma caixa de bombons da marca *Nestlé, Especialidades*, lote de fabricação 50821211. Após ingerir seis bombons, constatou que os produtos estavam com um gosto desagradável e que possuíam organismos vivos no seu interior, com o formato de larvas e cascudos, que poderiam ser vistos a olho nu. Ela e seus familiares, que também haviam consumido os bombons, alegaram ter sentido náuseas, necessitando de atendimento médico. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-RS.*

Apelação 70046877254

Date Created

06/04/2012